

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 2/2023

O PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2022, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 23/0489-0000039-2, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 55.717 de 12 de janeiro de 2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 11/01/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 24/01/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 10h do dia 24/01/2023

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h20min do dia 24/01/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

Lote	Descrição	Família LIC
1	Aquisição dos seguintes componentes e materiais necessários para expansão da rede de fibra óptica do Data Center do PROCERGS, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos: a) DIO Cassete LGX 24F OM4 LC-UPC/MPO-UPC(F) Tipo B Direto/Reverso – Furukawa; b) DIO Modular LGX 1U – Módulo Básico – Furukawa; c) Kit 3X Painel de Fechamento LGX, Plástico – Furukawa; d) Ponto de Conexão LGX 2 posições - Aço inoxidável – Furukawa.	0420 e/ou 0395 e/ou 0475 e/ou 0035

2	Aquisição dos seguintes componentes e materiais necessários para expansão da rede de fibra óptica do Data Center do PROCERGS, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos: a) Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 20.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B; b) Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 25.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B; c) Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 30.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B; d) Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 35.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B; e) Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B; f) Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 2.5 metros - COG - Acqua (A - B); g) Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 5.0 metros - COG - Acqua (A - B); h) Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 8.0 metros - COG - Acqua (A - B); i) Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - COG - Acqua (A - B); j) Cordão Duplex Conectorizado SM LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B); k) Cordão Monofibra Conectorizado SM SC-APC/SC-APC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B); l) Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/SC-PC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B); m) Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 2.5 metros - LSZH - Azul (A - B); n) Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B); o) Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 3.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B; p) Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 5.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B; q) Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 10.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B; r) Conversor de mídia monomodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, 1310 nm, 20 km de alcance, conformidades Anatel, CE, FCC; s) Conversor de mídia multimodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, conformidades Anatel, CE, FCC.	0420 e/ou 0395 e/ou 0475 e/ou 0035
---	--	---

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à aquisição de componentes e materiais necessários para expansão da rede de fibra óptica do Data Center do PROCERGS, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <http://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes> e no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente no PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação:
 - 4.1.1 Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
 - 4.1.2 Pessoas físicas que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela Administração Pública.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

- 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos do PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado ao PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434/2003.
- 6.2 O credenciamento dos interessados em participar desta licitação deverá ser encaminhado através do site <http://www.compras.procergs.rs.gov.br/fornecedores>.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo a **Marca** e o **Modelo e/ou Código** dos materiais, os **Preços Unitários dos Materiais**, o **Preço Total Estimado Anual do Lote 1 (PTEAL1)** e/ou o **Preço Total Estimado Anual do Lote 2 (PTEAL2)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3.1 As propostas finais deverão manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados pelo licitante em sua proposta.
- 7.3.2 Os valores a ser cadastrados no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, serão o **Preço Total Estimado Anual do Lote 1 (PTEAL1)** e/ou o **Preço Total Estimado Anual do Lote 2 (PTEAL2)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, e serão decorrentes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$7.3.2.1 \quad \text{PTEAL1} = (A \times 30) + (B \times 5) + (C \times 5) + (D \times 15)$$

Onde,

PTEAL1 = Preço Total Estimado Anual do Lote 1;

A; B; C; D = Preço unitário do respectivo material ofertado, conforme item abaixo, que deverá estar de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

30; 5; 5; 15 = Quantidade estimada anual de aquisição dos respectivos itens, conforme item abaixo.

$$7.3.2.2 \quad \text{PTEAL2} = (A \times 6) + (B \times 6) + (C \times 6) + (D \times 6) + (E \times 6) + (F \times 200) + (G \times 150) + (H \times 150) + (I \times 40) + (J \times 50) + (K \times 60) + (L \times 40) + (M \times 60) + (N \times 20) + (O \times 24) + (P \times 16) + (Q \times 16) + (R \times 50) + (S \times 30)$$

Onde,

PTEAL2 = Preço Total Estimado Anual do Lote 2;

A; B; C; D; E; F; G; H; I; J; K; L; M; N; O; P; Q; R; S = Preço unitário do respectivo material ofertado, conforme item abaixo, que deverá estar de

acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

6; 6; 6; 6; 6; 200; 150; 150; 40; 50; 60; 40; 60; 20; 24; 16; 16; 50; 30 = Quantidade estimada anual de aquisição dos respectivos itens, conforme item abaixo.

7.3.3 A quantidade estimada anual de aquisição de cada item será conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual de Aquisição
1	A	DIO Cassete LGX 24F OM4 LC-UPC/MPO-UPC(F) Tipo B Direto/Reverso – Furukawa	30
	B	DIO Modular LGX 1U – Módulo Básico – Furukawa	5
	C	Kit 3X Paineis de Fechamento LGX, Plástico – Furukawa	5
	D	Ponto de Conexão LGX 2 posições - Aço inoxidável – Furukawa	15

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual de Aquisição
2	A	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 20.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	6
	B	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 25.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	6
	C	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 30.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	6
	D	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 35.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	6
	E	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	6
	F	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 2.5 metros - COG - Acqua (A - B)	200
	G	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 5.0 metros - COG - Acqua (A - B)	150
	H	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 8.0 metros - COG - Acqua (A - B)	150
	I	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - COG - Acqua (A - B)	40
	J	Cordão Duplex Conectorizado SM LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	50
	K	Cordão Monofibra Conectorizado SM SC-APC/SC-APC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	60
	L	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/SC-PC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	40
	M	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 2.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	60
	N	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	20
	O	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 3.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	24
	P	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 5.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	16
	Q	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 10.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	16
	R	Conversor de mídia monomodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, 1310 nm, 20 km de alcance, conformidades Anatel, CE, FCC.	50
	S	Conversor de mídia multimodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, conformidades Anatel, CE, FCC.	30

7.3.4 De acordo com o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima mencionados são estimativas, podendo variar de acordo com as necessidades do PROCERGS. A não solicitação do fornecimento nas quantidades previstas, não gerará qualquer obrigação de indenização pelo PROCERGS à empresa a ser contratada.

7.3.5 As propostas comerciais das empresas licitantes deverão considerar as entregas dos produtos conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 7.3.6 Os Preços e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico são sigilosos conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.3.7 Os produtos ofertados deverão atender integralmente as características técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.3.8 O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos ao PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 7.3.9 As propostas deverão considerar a cotação de todos os produtos requeridos em cada Lote. Não serão aceitas propostas com produtos parciais.
- 7.3.10 Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.
- 7.3.11 **NÃO SERÁ SOLICITADA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**
- 7.4 As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação (item 4.8), não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.5 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 7.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e nos crimes previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

- 7.8 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12 **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 7.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 10.15 O sistema eletrônico do Pregão encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**
- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplicar-se-á o disposto no item 5, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Pregão, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos do PROCERGS, para orientar sua decisão.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- a) não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) **apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - c) apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

- 12.8 O PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
 - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) estudos setoriais;
 - k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
 - m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3 Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor Preço para este Pregão Eletrônico.**
- 12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11 Erros ocorridos no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.
- 12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) Valor(es) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pelo PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Cédula de Identidade em se tratando de Pessoa Física.
 - 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 13.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 13.2.6 Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso.
- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
 - 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - 13.3.4.1 Referente ao estabelecimento Sede da empresa licitante.
 - 13.3.4.2 Referente à Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.
 - 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
 - 13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 13.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
- 13.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **1 (um) ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 13.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
- 13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.
- 13.5.2 Comprovação da Capacidade Financeira Relativa de Licitante
- 13.5.2.1 Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.
- OU**
- 13.5.2.2 Documentação para Comprovação de Capacidade Financeira:
- a) Balanço patrimonial (incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados no órgão público competente);
 - b) Demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive Notas Explicativas e Demonstrações de Resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - c) Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996 devidamente preenchido, carimbado e assinado (conforme Anexo disponível neste Edital, sendo seu preenchimento conforme indicado no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>), utilizando a Tabela de Índices Contábeis deste Decreto, observado o disposto no Capítulo 2, Art. 8º da IN CAGE nº 2/96.
- 13.5.2.3 É dispensada a exigência dos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002.
- 13.5.2.4 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício, na forma do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.706/2011.

13.5.2.5 Os documentos exigidos nos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2, salvo o constante nos itens 13.5.2.3 e 13.5.2.4, são indispensáveis para comprovação da boa situação financeira do licitante, vedada a substituição destes documentos por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.2.6 **O Certificado CAGE constante no item 13.5.2.1 SUBSTITUI INTEGRALMENTE toda a documentação do item 13.5.2.2.**

13.6 Do Trabalho de Menor

A apresentação da declaração física de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ESTÁ DISPENSADA, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR ESTA CONDIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.

13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**

13.9 A documentação física original ou autenticada, quando requerida deverá ser encaminhada no seguinte endereço e destinatário: **PROCERGS – A/C Pregoeiro(a), Praça dos Açorianos, s/nº, Térreo, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-340, no município de Porto Alegre/RS**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

13.10 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.11 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

13.12 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.12.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.12.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo de **5 (cinco) minutos** para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.

13.12.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital. O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** pelo licitante

inicialmente **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação**.

- 13.12.4 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, considerado o disposto neste Edital.
- 13.13 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pelo PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.14 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.15 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previsto no Capítulo II-B do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.16 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de **5 (cinco) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento do Recurso Administrativo.
- 14.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial do PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente do PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado ao PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução do Contrato nos termos do Capítulo Sétimo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não manter a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.

- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao PROCERGS.
- 18.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
 - 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 19.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 19.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais do PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 19.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 19.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
 - Anexo IV – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 10 de janeiro de 2023.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DE REDE DE FIBRAS ÓPTICAS****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de materiais para expansão da rede de fibra óptica do Data Center da PROCERGS, pelo Sistema de Registro de Preços, no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as quantidades, características, condições, especificações técnicas, locais de entrega de materiais e locais de prestação de serviços constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES**2.1. Contratante**

PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A, localizado na Praça dos Açorianos, S/Nº, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-340, Porto Alegre – RS.

2.2. Contratada

Empresa a ser contratada através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços.

3. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant. Estim. Anual
1	7.1	DIO Cassete LGX 24F OM4 LC-UPC/MPO-UPC(F) Tipo B Direto/Reverso – Furukawa	peça	30
	7.2	DIO Modular LGX 1U – Módulo Básico – Furukawa	peça	05
	7.3	Kit 3X Paineis de Fechamento LGX, Plástico – Furukawa	peça	05
	7.4	Ponto de Conexão LGX 2 posições - Aço inoxidável – Furukawa	peça	15
2	7.5	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 20.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.6	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 25.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.7	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 30.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.8	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 35.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.9	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.10	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 2.5 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	200
	7.11	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 5.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	150
	7.12	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 8.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	150
	7.13	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	40
	7.14	Cordão Duplex Conectorizado SM LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	50
	7.15	Cordão Monofibra Conectorizado SM SC-APC/SC-APC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	60
	7.16	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/SC-PC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	40
	7.17	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 2.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	60
	7.18	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	20
	7.19	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 3.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça	24
	7.20	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 5.0 metros D3 – MTF – LSZH –	peça	16

	Acqua – Tipo B		
7.21	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 10.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça	16
7.22	Conversor de mídia monomodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, 1310 nm, 20 km de alcance, conformidades Anatel, CE, FCC.	peça	50
7.23	Conversor de mídia multimodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, conformidades Anatel, CE, FCC.	peça	30

Os códigos constantes na coluna “ITEM”, acima, referem-se aos subitens do item 7 deste Termo de Referência.

4. LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS

Setor de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado da PROCERGS.

Endereço: Rua Dona Margarida, 64 - Navegantes

Município: Porto Alegre / RS

CEP: 90240-610

5. JUSTIFICATIVA

Observa-se uma tendência de substituição das portas de par metálico por portas de fibra óptica. Com a atualização de equipamentos do PROCERGS, com tecnologias que possibilitam conexões a 40Gbps e a 100Gbps, a demanda por infraestrutura de fibra óptica é ainda maior.

6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

7.1. DIO Cassete LGX 24F OM4 LC-UPC/MPO-UPC(F) Tipo B Direto/Reverso

- 7.1.1 Módulo montado com adaptadores ópticos MPO (Multi-fiber Push On) de 12 (doze) fibras (fêmea), na parte traseira, e adaptadores ópticos LC-Duplex, na parte frontal.
- 7.1.2 Suporta aplicações segundo normas IEEE 802.3ae (10Gbase-SR), IEEE 802.3ab (40Gbase-SR4) e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Pode ser utilizado na posição DIRETO ou REVERSO, apenas invertendo fisicamente o produto.
- 7.1.3 Dimensões do produto: Altura 29,2 mm; Profundidade 101,5 mm; Largura 129,6 mm.
- 7.1.4 Tipo de conector frontal LC e tipo de conector traseiro MPO fêmea. Multimodo OM4 (50,0/125µm) especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA569).
- 7.1.5 Atende a norma: ANSI/TIA-568.3-D - Norma Componentes de Cabeamento de Fibra Óptica. Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.
- 7.1.6 Referência: 35260520 da Furukawa, **devendo ser desta marca devido à necessidade de compatibilidade mecânica com a infraestrutura existente no Data Center da PROCERGS.**
- 7.1.7 Quantidade do item: 30 (trinta) peças.

7.2. DIO Modular LGX 1U – Módulo Básico

- 7.2.1 Tampa frontal articulável com fecho permitindo maior facilidade nas manobras e gerenciamento dos cordões ópticos.
- 7.2.2 Bandeja deslizante que facilita a instalação dos acessórios que compõe o produto;
- 7.2.3 Permitir a remoção da tampa superior do DIO para facilitar a manutenção;
- 7.2.4 Possuir 2 (dois) acessos traseiros com sistema de fixação do cabo;
- 7.2.5 Possuir elementos internos para encaminhamento e acomodação dos cabos;
- 7.2.6 Permitir a instalação em racks ou brackets padrão 19";

- 7.2.7 Capacidade de instalação de até 3 (três) cassetes padrão LGX ou 3 placas de adaptadores tipo LGX;
- 7.2.8 Compatível com a linha de acessórios para DIOs da família TeraLan (Kit Bandeja de Emenda Stack, Extensão Óptica Conectorizada e Kit Placa para Adaptadores Ópticos LGX);
- 7.2.9 Capacidade para até 72 (setenta e duas) fibras em 1U. Compatibilidade com cassetes LGX.
- 7.2.10 Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA-569-B);
- 7.2.11 Pode ser composto com módulos cegos no padrão LGX, permitindo expansões futuras;
- 7.2.12 Apresentar sistema de fecho;
- 7.2.13 Possuir organizador de cordões ópticos na parte frontal, acoplado ao DIO.
- 7.2.14 Dimensões do produto: Altura 44,45mm (1U); Profundidade 387mm; Largura 484mm.
- 7.2.15 Instalação em ambiente interno. Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.
- 7.2.16 Referência: 35265004 da Furukawa, **devendo ser desta marca devido à necessidade de compatibilidade mecânica com a infraestrutura existente no Data Center da PROCERGS.**
- 7.2.17 Quantidade do item: 5 (cinco) peças.

7.3. Kit 3X Pannel de Fechamento LGX – Plástico

- 7.3.1 Pannel de fechamento na cor preta com pinos de fixação.
- 7.3.2 Fornecer 1 (um) kit com 3 (três) placas.
- 7.3.3 Referência: 35265025 da Furukawa, **devendo ser desta marca devido à necessidade de compatibilidade mecânica com a infraestrutura existente no Data Center da PROCERGS.**
- 7.3.4 Quantidade do item: 5 (cinco) peças.

7.4. PONTO DE CONEXÃO LGX – 2 posições

- 7.4.1 Compatível com cassetes do tipo LGX
- 7.4.2 Possui tampa superior removível;
- 7.4.3 Aceita 1 ou 2 cassetes de 24 fibras com conectores MPO na parte traseira e LC na parte dianteira.
- 7.4.4 Instalação simples em eletrocalhas ou leitos via suporte de fixação 90°;
- 7.4.5 Fixação dos cassetes de maneira simples, por meio de clips de travamento sem necessidade de parafusos ou ferramentas especiais;
- 7.4.6 Fornecido com acessórios de fixação e de ancoragem dos cabos.
- 7.4.7 Espessura mínima de 1mm de chapa.
- 7.4.8 Material do corpo do produto em aço inoxidável.
- 7.4.9 Referência: 35150517 da Furukawa, **devendo ser desta marca devido à necessidade de compatibilidade mecânica com a infraestrutura existente no Data Center da PROCERGS.**
- 7.4.10 Quantidade de aquisição do item: 15 (quinze) peças.

SERVICE CABLE MPO (SERVICE CABLE CONECTORIZADO)

7.5. Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50/125µm 20.0 metros, UT, LSZH, Acqua, Tipo B

- 7.5.1 Cabo óptico formado por um tubo único central de material termoplástico com 12 fibras. Sobre este deverá existir aplicação de fios dielétricos e 2 (dois) FRP (aramida) diametralmente opostos. Sobre o tubo deverá existir aplicação de um revestimento de material termoplástico não propagante à chama para aplicação interna.
- 7.5.2 Cabo Óptico Totalmente Seco: deverá ser constituído por fibras ópticas tipo 'loose' que são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material

- termoplástico proporcionando proteção mecânica às fibras. O interior do tubo deverá ser seco, livre de geleia, para uso interno.
- 7.5.3 Deverá suportar aplicações segundo normas IEEE 802.3ae (10Gbase-SR), IEEE 802.3ab (40Gbase-SR4) e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Instalação em ambiente interno.
 - 7.5.4 Diâmetro nominal do cabo deve ser inferior a 6mm, na cor acqua. O cabo deve possuir 20 (vinte) metros de comprimento.
 - 7.5.5 O cabo deve ser conectorizado em fábrica com conector MPO12-UPC nas duas extremidades. A polaridade do conector deve ser tipo B macho com pino guia. Fibra OM4 (50/125µm).
 - 7.5.6 Tipo de polimento UPC. Classe de flamabilidade: LSZH - Low Smoke Zero Halogen. Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.
 - 7.5.7 Certificação: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
 - 7.5.8 Referência: 33902495 da Furukawa ou equivalente.
 - 7.5.9 Quantidade de aquisição do item: 06 (seis) peças.

7.6. Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50/125µm 25.0 metros, UT, LSZH, Acqua, Tipo B

- 7.6.1 Cabo óptico formado por um tubo único central de material termoplástico com 12 fibras. Sobre este deverá existir aplicação de fios dielétricos e 2 (dois) FRP (aramida) diametralmente opostos. Sobre o tubo deverá existir aplicação de um revestimento de material termoplástico não propagante à chama para aplicação interna.
- 7.6.2 Cabo Óptico Totalmente Seco: deverá ser constituído por fibras ópticas tipo 'loose' que são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico proporcionando proteção mecânica às fibras. O interior do tubo deverá ser seco, livre de geleia, para uso interno.
- 7.6.3 Deverá suportar aplicações segundo normas IEEE 802.3ae (10Gbase-SR), IEEE 802.3ab (40Gbase-SR4) e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Instalação em ambiente interno.
- 7.6.4 Diâmetro nominal do cabo deve ser inferior a 6mm, na cor acqua. O cabo deve possuir 25 (vinte e cinco) metros de comprimento.
- 7.6.5 O cabo deve ser conectorizado em fábrica com conector MPO12-UPC nas duas extremidades. A polaridade do conector deve ser tipo B macho com pino guia. Fibra OM4 (50/125µm).
- 7.6.6 Tipo de polimento UPC. Classe de flamabilidade: LSZH - Low Smoke Zero Halogen. Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.
- 7.6.7 Certificação: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.6.8 Referência: 33902496 da Furukawa ou equivalente.
- 7.6.9 Quantidade de aquisição do item: 06 (seis) peças.

7.7. Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50/125µm 30.0 metros, UT, LSZH, Acqua, Tipo B

- 7.7.1 Cabo óptico formado por um tubo único central de material termoplástico com 12 fibras. Sobre este deverá existir aplicação de fios dielétricos e 2 (dois) FRP (aramida) diametralmente opostos. Sobre o tubo deverá existir aplicação de um revestimento de material termoplástico não propagante à chama para aplicação interna.
- 7.7.2 Cabo Óptico Totalmente Seco: deverá ser constituído por fibras ópticas tipo 'loose' que são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico proporcionando proteção mecânica às fibras. O interior do tubo deverá ser seco, livre de geleia, para uso interno.
- 7.7.3 Deverá suportar aplicações segundo normas IEEE 802.3ae (10Gbase-SR), IEEE 802.3ab (40Gbase-SR4) e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Instalação em ambiente interno.

- 7.7.4 Diâmetro nominal do cabo deve ser inferior a 6mm, na cor acqua. O cabo deve possuir 30 (trinta) metros de comprimento.
- 7.7.5 O cabo deve ser conectorizado em fábrica com conector MPO12-UPC nas duas extremidades. A polaridade do conector deve ser tipo B macho com pino guia. Fibra OM4 (50/125µm).
- 7.7.6 Tipo de polimento UPC. Classe de flamabilidade: LSZH - Low Smoke Zero Halogen. Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.
- 7.7.7 Certificação: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.7.8 Quantidade de aquisição do item: 06 (seis) peças.

7.8. Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50/125µm 35.0 metros, UT, LSZH, Acqua, Tipo B

- 7.8.1 Cabo óptico formado por um tubo único central de material termoplástico com 12 fibras. Sobre este deverá existir aplicação de fios dielétricos e 2 (dois) FRP (aramida) diametralmente opostos. Sobre o tubo deverá existir aplicação de um revestimento de material termoplástico não propagante à chama para aplicação interna.
- 7.8.2 Cabo Óptico Totalmente Seco: deverá ser constituído por fibras ópticas tipo 'loose' que são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico proporcionando proteção mecânica às fibras. O interior do tubo deverá ser seco, livre de geleia, para uso interno.
- 7.8.3 Deverá suportar aplicações segundo normas IEEE 802.3ae (10Gbase-SR), IEEE 802.3ab (40Gbase-SR4) e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Instalação em ambiente interno.
- 7.8.4 Diâmetro nominal do cabo deve ser inferior a 6mm, na cor acqua. O cabo deve possuir 35 (trinta e cinco) metros de comprimento.
- 7.8.5 O cabo deve ser conectorizado em fábrica com conector MPO12-UPC nas duas extremidades. A polaridade do conector deve ser tipo B macho com pino guia. Fibra OM4 (50/125µm).
- 7.8.6 Tipo de polimento UPC. Classe de flamabilidade: LSZH - Low Smoke Zero Halogen. Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.
- 7.8.7 Certificação: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.8.8 Referência: 33902498 da Furukawa ou equivalente.
- 7.8.9 Quantidade de aquisição do item: 06 (seis) peças.

7.9. Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50/125µm 50.0 metros, UT, LSZH, Acqua, Tipo B

- 7.9.1 Cabo óptico formado por um tubo único central de material termoplástico com 12 fibras. Sobre este deverá existir aplicação de fios dielétricos e 2 (dois) FRP (aramida) diametralmente opostos. Sobre o tubo deverá existir aplicação de um revestimento de material termoplástico não propagante à chama para aplicação interna.
- 7.9.2 Cabo Óptico Totalmente Seco: deverá ser constituído por fibras ópticas tipo 'loose' que são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico proporcionando proteção mecânica às fibras. O interior do tubo deverá ser seco, livre de geleia, para uso interno.
- 7.9.3 Deverá suportar aplicações segundo normas IEEE 802.3ae (10Gbase-SR), IEEE 802.3ab (40Gbase-SR4) e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Instalação em ambiente interno.
- 7.9.4 Diâmetro nominal do cabo deve ser inferior a 6mm, na cor acqua. O cabo deve possuir 50 (cinquenta) metros de comprimento.
- 7.9.5 O cabo deve ser conectorizado em fábrica com conector MPO12-UPC nas duas extremidades. A polaridade do conector deve ser tipo B macho com pino guia. Fibra OM4 (50/125µm).
- 7.9.6 Tipo de polimento UPC. Classe de flamabilidade: LSZH - Low Smoke Zero Halogen. Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS.
- 7.9.7 Certificação: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

- 7.9.8 Referência: 33902498 da Furukawa ou equivalente.
- 7.9.9 Quantidade de aquisição do item: 06 (seis) peças.

CORDÕES ÓPTICOS

7.10.Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 2.5 metros - COG - Acqua (A - B)

- 7.10.1 Cabo óptico duplex com conectores ópticos nas duas extremidade do tipo LC-UPC.
- 7.10.2 Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 7.10.3 Conector do tipo LC com clipe removível.
- 7.10.4 Fibra do tipo Multimodo OM4 (50.0 µm).
- 7.10.5 Resistência a tração maior que 100N.
- 7.10.6 Curvatura mínima de 60mm.
- 7.10.7 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen.
- 7.10.8 Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.10.9 Comprimento do cordão óptico de 2,5 metros.
- 7.10.10 Referência: 35200876 da Furukawa ou equivalente.
- 7.10.11 Quantidade de aquisição do item: 200 (duzentas) peças.

7.11.Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 5.0 metros - COG - Acqua (A - B)

- 7.11.1 Cabo óptico duplex com conectores ópticos nas duas extremidade do tipo LC-UPC.
- 7.11.2 Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 7.11.3 Conector do tipo LC com clipe removível.
- 7.11.4 Fibra do tipo Multimodo OM4 (50.0 µm).
- 7.11.5 Resistência a tração maior que 100N.
- 7.11.6 Curvatura mínima de 60mm.
- 7.11.7 Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.11.8 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen.
- 7.11.9 Comprimento do cordão óptico de 5,0 metros.
- 7.11.10 Referência: 35200878 da Furukawa ou equivalente.
- 7.11.11 Quantidade de aquisição do item: 150 (cento e cinquenta) peças.

7.12.Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 8.0 metros - COG - Acqua (A - B)

- 7.12.1 Cabo óptico duplex com conectores ópticos nas duas extremidade do tipo LC-UPC.
- 7.12.2 Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 7.12.3 Conector do tipo LC com clipe removível.
- 7.12.4 Fibra do tipo Multimodo OM4 (50.0 µm).
- 7.12.5 Resistência a tração maior que 100N.
- 7.12.6 Curvatura mínima de 60mm.
- 7.12.7 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen.
- 7.12.8 Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.12.9 Comprimento do cordão óptico de 8,0 metros.
- 7.12.10 Quantidade de aquisição do item: 150 (cento e cinquenta) peças.

7.13.Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - COG - Acqua (A - B)

- 7.13.1 Cabo óptico duplex com conectores ópticos nas duas extremidade do tipo LC-UPC.
- 7.13.2 Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 7.13.3 Conector do tipo LC com clipe removível.
- 7.13.4 Fibra do tipo Multimodo OM4 (50.0 µm).
- 7.13.5 Resistência a tração maior que 100N.
- 7.13.6 Curvatura mínima de 60mm.
- 7.13.7 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen
- 7.13.8 Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.13.9 Comprimento do cordão óptico de 10,0 metros.
- 7.13.10 Quantidade de aquisição do item: 40 (quarenta) peças.

7.14.Cordão Duplex Conectorizado SM LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)

- 7.14.1 Cabo óptico duplex com conectores ópticos nas duas extremidade do tipo LC-UPC.
- 7.14.2 Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 7.14.3 Conector do tipo LC com clipe removível.
- 7.14.4 Fibra do tipo Monomodo G.657-A (9.0 µm).
- 7.14.5 Resistência a tração maior que 100N.
- 7.14.6 Curvatura mínima de 15mm.
- 7.14.7 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen
- 7.14.8 Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.14.9 Comprimento do cordão óptico de 10,0 metros.
- 7.14.10 Quantidade de aquisição do item: 40 (quarenta) peças.

7.15.Cordão Monofibra Conectorizado SM SC-APC/SC-APC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)

- 7.15.1 Cabo óptico monofibra com conectores ópticos nas duas extremidade do tipo SC-APC.
- 7.15.2 Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 7.15.3 Fibra do tipo Monomodo G.657-A (9.0 µm).
- 7.15.4 Resistência a tração maior que 100N.
- 7.15.5 Curvatura mínima de 15mm.
- 7.15.6 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen
- 7.15.7 Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.15.8 Comprimento do cordão óptico de 1,5 metros.
- 7.15.9 Quantidade de aquisição do item: 60 (sessenta) peças.

7.16.Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/SC-PC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)

- 7.16.1 Cabo óptico duplex com conectores ópticos do tipo SC-APC e SC-PC nas extremidades.
- 7.16.2 Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 7.16.3 Fibra do tipo Monomodo G.657-A (9.0 µm).
- 7.16.4 Resistência a tração maior que 100N.

- 7.16.5 Curvatura mínima de 15mm.
- 7.16.6 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen
- 7.16.7 Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.16.8 Comprimento do cordão óptico de 1,5 metros.
- 7.16.9 Quantidade de aquisição do item: 40 (quarenta) peças.

7.17.Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 2.5 metros - LSZH - Azul (A - B)

- 7.17.1 Cabo óptico duplex com conectores ópticos do tipo SC-APC e LC-UPC nas extremidades.
- 7.17.2 Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 7.17.3 Conector do tipo LC com clipe removível.
- 7.17.4 Fibra do tipo Monomodo G.657-A (9.0 µm).
- 7.17.5 Resistência a tração maior que 100N.
- 7.17.6 Curvatura mínima de 15mm.
- 7.17.7 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen
- 7.17.8 Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.17.9 Comprimento do cordão óptico de 2,5 metros.
- 7.17.10 Quantidade de aquisição do item: 60 (sessenta) peças.

7.18.Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)

- 7.18.1 Cabo óptico duplex com conectores ópticos do tipo SC-APC e LC-UPC nas extremidades.
- 7.18.2 Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 7.18.3 Conector do tipo LC com clipe removível.
- 7.18.4 Fibra do tipo Monomodo G.657-A (9.0 µm).
- 7.18.5 Resistência a tração maior que 100N.
- 7.18.6 Curvatura mínima de 15mm.
- 7.18.7 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen
- 7.18.8 Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.18.9 Comprimento do cordão óptico de 10 metros.
- 7.18.10 Quantidade de aquisição do item: 20 (vinte) peças.

7.19.Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 3.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B

- 7.20.1 Cordão óptico de construção multifibra totalmente dielétrico constituído por doze fibras ópticas do tipo multimodo 50.
- 7.20.2 Suporta aplicações segundo normas IEEE 802.3ae (10Gbase-SR), IEEE 802.3ab (40Gbase-SR4) e ANSI T11.2 (Fibre Channel).
- 7.20.3 Montado e testado 100% em fábrica
- 7.20.4 Diâmetro máximo do cabo de 3.0mm
- 7.20.5 Tipo de conector MPO/MPO
- 7.20.6 Tipo de polimento MPO: UPC (MM).
- 7.20.7 Tipo de fibra: Multimodo OM4 (50/125µm)
- 7.20.8 Perda de inserção máxima de 0,50 dB.
- 7.20.9 Quantidade de Fibras: 12 Fibras.
- 7.20.10 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen.
- 7.20.11 Comprimento do cordão óptico de 3,0 metros.
- 7.20.12 Quantidade de aquisição do item: 24 (vinte e quatro) peças.

7.20.Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 5.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B

- 7.21.1 Cordão óptico de construção multifibra totalmente dielétrico constituído por doze fibras ópticas do tipo multimodo 50.
- 7.21.2 Suporta aplicações segundo normas IEEE 802.3ae (10Gbase-SR), IEEE 802.3ab (40Gbase-SR4) e ANSI T11.2 (Fibre Channel).
- 7.21.3 Montado e testado 100% em fábrica
- 7.21.4 Diâmetro máximo do cabo de 3.0mm
- 7.21.5 Tipo de conector MPO/MPO
- 7.21.6 Tipo de polimento MPO: UPC (MM).
- 7.21.7 Tipo de fibra: Multimodo OM4 (50/125µm)
- 7.21.8 Perda de inserção máxima de 0,50 dB.
- 7.21.9 Quantidade de Fibras: 12 Fibras.
- 7.21.10 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen.
- 7.21.11 Comprimento do cordão óptico de 5,0 metros.
- 7.21.12 Referência: 33950000 da Furukawa ou equivalente.
- 7.21.13 Quantidade de aquisição do item: 16 (dezesesseis) peças.

7.21.Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 10.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B

- 7.22.1 Cordão óptico de construção multifibra totalmente dielétrico constituído por doze fibras ópticas do tipo multimodo 50.
- 7.22.2 Suporta aplicações segundo normas IEEE 802.3ae (10Gbase-SR), IEEE 802.3ab 40Gbase-SR4) e ANSI T11.2 (Fibre Channel).
- 7.22.3 Montado e testado 100% em fábrica.
- 7.22.4 Diâmetro máximo do cabo de 3.0mm.
- 7.22.5 Tipo de conector MPO/MPO.
- 7.22.6 Tipo de polimento MPO: UPC (MM).
- 7.22.7 Tipo de fibra: Multimodo OM4 (50/125µm).
- 7.22.8 Perda de inserção máxima de 0,50 dB.
- 7.22.9 Quantidade de Fibras: 12 Fibras.
- 7.22.10 Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen.
- 7.22.11 Comprimento do cordão óptico de 10,0 metros.
- 7.22.12 Referência: 33950001 da Furukawa ou equivalente.
- 7.22.13 Quantidade de aquisição do item: 16 (dezesesseis) peças.

7.22.Conversor de mídia 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e Full duplex. Conectores SC com dupla conectorização, monomodo, 1310 nm, 20 km de alcance, conformidades Anatel, CE, FCC.

- 7.23.1 Permitem a criação de um enlace em distâncias de até 20 km.
- 7.23.2 Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa.
- 7.23.3 Suporte técnico em todo o Brasil, com 2 anos de garantia.
- 7.23.4 Suporta fibra monomodo (SMF) 9/125 µm.
- 7.23.5 1 conector SC fêmea com dupla conectorização.
- 7.23.6 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo.
- 7.23.7 Suporta cabeamento do tipo 10/100/1000 Base-T e 1000 Base-FX
- 7.23.8 Método de transmissão half e full duplex.
- 7.23.9 Função LFP (Link Fault Pass-through).
- 7.23.10 LEDs indicadores de status.
- 7.23.11 Temperatura de operação de -10°C a 55°C e umidade de operação de 5% a 90%.
- 7.23.12 Fonte de energia externa bivolt automática.
- 7.23.13 Fonte de alimentação externa com tensão de entrada 100-240Vac - 50/60Hz.

- 7.23.14 A fonte de alimentação externa deve ser fornecida juntamente com o conversor de mídia e estar em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.
- 7.23.15 Conformidade com FCC, CE, Anatel.
- 7.23.16 Referência: KGS 1120 da Intelbras ou equivalente.
- 7.23.17 Quantidade de aquisição do item: 50 (cinquenta) peças.

7.23. Conversor de mídia multimodo, 10/100/1000 FX para 10/100/1000 TX, half e full duplex, conectores SC fêmea com dupla conectorização, conformidades Anatel, CE, FCC.

- 7.24.1 Permitem a criação de um enlace em distâncias de até 500 metros.
- 7.24.2 Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa.
- 7.24.3 Suporte técnico em todo o Brasil, com 2 anos de garantia.
- 7.24.4 Suporta fibra multimodo (MMF) 50/125µm.
- 7.24.5 1 conector SC fêmea com dupla conectorização.
- 7.24.6 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo.
- 7.24.7 Suporta cabeamento do tipo 10/100/1000 Base-T e 1000 Base-FX
- 7.24.8 Método de transmissão half e full duplex.
- 7.24.9 Função LFP (Link Fault Pass-through).
- 7.24.10 LEDs indicadores de status.
- 7.24.11 Temperatura de operação de -10°C a 55°C e umidade de operação de 5% a 90%.
- 7.24.12 Fonte de energia externa bivolt automática.
- 7.24.13 Fonte de alimentação externa com tensão de entrada 100-240Vac - 50/60Hz.
- 7.24.14 A fonte de alimentação externa deve ser fornecida juntamente com o conversor de mídia e estar em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.
- 7.24.15 Conformidade com FCC, CE, Anatel.
- 7.24.16 Referência: KGM 1105 da Intelbras ou equivalente.
- 7.24.17 Quantidade de aquisição do item: 30 (trinta) peças.

8. OBRIGAÇÕES

- a) É obrigação da CONTRATADA, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) É obrigação da CONTRATADA, efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.
- c) É obrigação da CONTRATADA, repor o material que apresente danos em decorrência do transporte ou defeitos de fabricação e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- d) É obrigação da CONTRATADA, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- e) É obrigação da CONTRATADA, entregar material não recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material.
- f) É obrigação da CONTRATADA, apresentar, certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 1 (um) ano a partir do recebimento no local indicado.
- g) É obrigação da PROCERGS, comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições.
- h) É obrigação da PROCERGS, emitir comprovante de recebimento provisório dos bens.
- i) É obrigação da PROCERGS, emitir o atesto de recebimento definitivo, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- j) É obrigação da PROCERGS, rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora das especificações.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os materiais de telecomunicações utilizados deverão possuir certificado de homologação emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

10. PRAZOS

Os materiais devem ser entregues à PROCERGS no prazo máximo de 30 dias após a solicitação por parte da PROCERGS.

11. MULTAS

11.1. Multa por atraso na entrega de materiais

Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de materiais, até o limite máximo de 30%.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, nas condições abaixo elencadas.

Será efetuado o pagamento de 100% (cem por cento) do valor dos materiais fornecidos **após a emissão, pela PROCERGS, do termo de recebimento** de materiais.

13. GARANTIAS

- a) A CONTRATADA deverá garantir a solidez, segurança e integridade de todos os materiais, por ela fornecidos, a partir da emissão do aceite definitivo da PROCERGS, durante o prazo de 12 (doze) meses, excetuando-se os danos causados por causas naturais, terceiros, mau uso ou imperícia de técnicos da PROCERGS.
- b) A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos são novos e encontram-se isentos de defeitos de concepção e fabricação.
- c) A CONTRATADA deverá garantir a substituição, integral e gratuita, durante o prazo de garantia, de quaisquer produtos que vierem a revelar vícios, defeitos ou que apresente desconformidades com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) As despesas de frete e seguro, decorrentes da devolução e substituição dos produtos cobertos por esta garantia, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à PROCERGS qualquer ônus.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

14.1. Consórcio

Não será admitida a contratação de Consórcio.

14.2. Cooperativa

Não será admitida a contratação de Cooperativa de Trabalho.

14.3. Garantia de cumprimento de contrato

Não será solicitada Garantia de Cumprimento de Contrato.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta comercial deve considerar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, no formato sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Quant. Estim. Anual	Preço Total por Item
1	7.1	DIO Cassete LGX 24F OM4 LC-UPC/MPO-UPC(F) Tipo B Direto/Reverso – Furukawa	peça			R\$	30	R\$
	7.2	DIO Modular LGX 1U – Módulo Básico – Furukawa	peça			R\$	05	R\$
	7.3	Kit 3X Paineis de Fechamento LGX, Plástico – Furukawa	peça			R\$	05	R\$
	7.4	Ponto de Conexão LGX 2 posições - Aço inoxidável – Furukawa	peça			R\$	15	R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE (PTEAL)								R\$

Lote	Item	Especificação	Unid.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Quant. Estim. Anual	Preço Total por Item
2	7.5	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 20.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça			R\$	06	R\$
	7.6	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 25.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça			R\$	06	R\$
	7.7	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 30.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça			R\$	06	R\$
	7.8	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 35.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça			R\$	06	R\$
	7.9	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça			R\$	06	R\$
	7.10	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 2.5 metros - COG - Acqua (A - B)	peça			R\$	200	R\$
	7.11	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 5.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça			R\$	150	R\$
	7.12	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 8.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça			R\$	150	R\$
	7.13	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça			R\$	40	R\$
	7.14	Cordão Duplex Conectorizado SM LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça			R\$	50	R\$
	7.15	Cordão Monofibra Conectorizado SM SC-APC/SC-APC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça			R\$	60	R\$
	7.16	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/SC-PC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça			R\$	40	R\$
	7.17	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 2.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça			R\$	60	R\$
	7.18	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça			R\$	20	R\$
	7.19	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 3.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça			R\$	24	R\$

7.20	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 5.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça			R\$	16	R\$
7.21	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 10.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça			R\$	16	R\$
7.22	Conversor de mídia monomodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, 1310 nm, 20 km de alcance, conformidades Anatel, CE, FCC.	peça			R\$	50	R\$
7.23	Conversor de mídia multimodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, conformidades Anatel, CE, FCC.	peça			R\$	30	R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE (PTEAL)							R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.	H Identificação do Processo Nº _____ Data: ____/____/____
	ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
Razão/Denominação Social			Natureza Jurídica	CGC/TE
CNPJ	CNAE	Atividade Principal		SE
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
Representante Legal (Nome)			E-Mail	

B INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - IDC				
Período de Apuração		Transcrição no Livro Diário		
Identificação do Responsável Técnico pela Contabilidade				
Nome			Categ. Profissional	Registro no CRC
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				
Identificação da Auditoria Independente				
Nome			Registro no CRC	
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				

C BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		D	ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)		ÍNDICE	Valor	Nota	Peso	NP
ATIVO							
ATIVO CIRCULANTE - AC		1	LIQUIDEZ = CORRENTE $\frac{AC - DA}{PC}$				
Ativo Circulante Ajustado (AC-DA) - ACA		2	LIQUIDEZ = GERAL $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$				
Despesa Antecipada - DA		3	GRAU DE = IMOBILIZAÇÃO $\frac{INV + IM + TAN}{PL - DA + REF}$				
ATIVO NÃO CIRCULANTE - ANC							
PASSIVO							
PASSIVO CIRCULANTE - PC		4	ENDIVIDAMENTO = DE CURTO PRAZO $\frac{PC}{PL - DA + REF}$				
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PNC		5	ENDIVIDAMENTO = GERAL $\frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL							
Capital Social Integralizado							
Lucro Não Destinado		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = NFR				
Reservas		E	RESULTADO DA ANÁLISE				
Ajuste de Avaliação Patrimonial Positivo							
Ajuste de Avaliação Patrimonial Negativo							
Prejuízo Acumulado							

F IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Nome	Matrícula

G DECLARAÇÃO E ASSINATURAS		
O Representante Legal da empresa e o Responsável Técnico pela Contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE	LICITADOR

IMPORTANTE:

O Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RGS, substitui este documento e os demais documentos exigidos neste Edital para comprovação de qualificação econômico-financeira.

ANEXO V**MINUTA****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Nº 5820-00**

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. José Antonio Costa Leal, RG nº W363340I - DPMF - RJ, CPF nº 849.483.377-49, e pela Diretora de Infraestrutura e Operações e, Diretora de Soluções digitais, Srª Karen Maria Gross Lopes, RG nº 9021190716, CPF nº 533.611.990-34,, doravante denominada **PROCERGS**, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 23/0489-0000039-2, em decorrência do Pregão Eletrônico nº/2023, **TIPO MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de componentes e materiais necessários para expansão da rede de fibra óptica do Data Center do PROCERGS, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo Contratual, no Edital de Pregão e seus anexos.

1.1.1 Quadro descritivo dos componentes e materiais:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA ANUAL
1	7.1	DIO Cassete LGX 24F OM4 LC-UPC/MPO-UPC(F) Tipo B Direto/Reverso – Furukawa	peça	30
	7.2	DIO Modular LGX 1U – Módulo Básico – Furukawa	peça	05
	7.3	Kit 3X Paineis de Fechamento LGX, Plástico – Furukawa	peça	05
	7.4	Ponto de Conexão LGX 2 posições - Aço inoxidável – Furukawa	peça	15
2	7.5	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 20.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.6	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 25.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.7	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 30.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.8	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 35.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.9	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06
	7.10	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 2.5 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	200
	7.11	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 5.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	150

	- B)		
7.12	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 8.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	150
7.13	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	40
7.14	Cordão Duplex Conectorizado SM LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	50
7.15	Cordão Monofibra Conectorizado SM SC-APC/SC-APC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	60
7.16	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/SC-PC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	40
7.17	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 2.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	60
7.18	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	20
7.19	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 3.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça	24
7.20	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 5.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça	16
7.21	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 10.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça	16
7.22	Conversor de mídia monomodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, 1310 nm, 20 km de alcance, conformidades Anatel, CE, FCC	peça	50
7.23	Conversor de mídia multimodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, conformidades Anatel, CE, FCC	peça	30

- 1.2 Os itens descritos, no quadro dos componentes e materiais, item anterior desta cláusula, se referem aos subitens especificados no item 7 do Termo de Referência, anexo I ao Edital de Pregão.
- 1.3 Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora datada de/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes ações/tarefas:

- 2.1 Os equipamentos, componentes e materiais adquiridos por meio deste termo contratual devem atender, obrigatoriamente, as características técnicas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão.
- 2.2 Local e entrega dos bens:
Os materiais e componentes deverão ser entregues no Setor de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado do PROCERGS, localizado à Rua Dona Margarida, 64, bairro Navegantes, CEP: 90240-610, no município de Porto Alegre, RS.
- 2.3 Todos os materiais de telecomunicações utilizados deverão possuir certificado de homologação emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 2.4 Os materiais devem ser entregues à PROCERGS no prazo máximo de 30 dias após a solicitação por parte da PROCERGS.

2.5 Da Sustentabilidade Ambiental:

Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Os preços referentes à execução do presente contrato, **base/2023**, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do objeto contratado, estão descritos no quadro abaixo.

3.1.1 Preços dos componentes ou materiais adquiridos:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada Anual	Preço Unitário
1	7.1	DIO Cassete LGX 24F OM4 LC-UPC/MPO-UPC(F) Tipo B Direto/Reverso – Furukawa	peça	30	R\$
	7.2	DIO Modular LGX 1U – Módulo Básico – Furukawa	peça	05	R\$
	7.3	Kit 3X Pannel de Fechamento LGX, Plástico – Furukawa	peça	05	R\$
	7.4	Ponto de Conexão LGX 2 posições - Aço inoxidável – Furukawa	peça	15	R\$
2	7.5	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 20.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06	R\$
	7.6	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 25.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06	R\$
	7.7	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 30.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06	R\$
	7.8	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 35.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06	R\$
	7.9	Service Cable Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0 metros UT - LSZH - Acqua - Tipo B	peça	06	R\$
	7.10	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 2.5 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	200	R\$
	7.11	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 5.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	150	R\$
	7.12	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 8.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	150	R\$
	7.13	Cordão Duplex Conectorizado OM4 LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - COG - Acqua (A - B)	peça	40	R\$
	7.14	Cordão Duplex Conectorizado SM LC-UPC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	50	R\$
	7.15	Cordão Monofibra Conectorizado SM SC-APC/SC-APC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	60	R\$
	7.16	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/SC-PC 1.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	40	R\$
	7.17	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 2.5 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	60	R\$
	7.18	Cordão Duplex Conectorizado SM SC-APC/LC-UPC 10.0 metros - LSZH - Azul (A - B)	peça	20	R\$
	7.19	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 3.0 metros D3 – MTF – LSZH –	peça	24	R\$

	Acqua – Tipo B			
7.20	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 5.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça	16	R\$
7.21	Cordão Óptico Conectorizado 12F OM4 MPO12-UPF(F)/MPO12-UPC(F) 10.0 metros D3 – MTF – LSZH – Acqua – Tipo B	peça	16	R\$
7.22	Conversor de mídia monomodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, 1310 nm, 20 km de alcance, conformidades Anatel, CE, FCC	peça	50	R\$
7.23	Conversor de mídia multimodo, 10/100/1000 TX para 10/100/1000 FX. Half e full duplex. Conectores SC fêmea com dupla conectorização, conformidades Anatel, CE, FCC	peça	30	R\$

- 3.2 A não contratação das quantidades previstas no quadro 3.1.1 não gera nenhuma obrigação de indenização pela PROCERGS.
- 3.3 No valor acordado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 5.1.1 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela PROCERGS, desde que devidamente formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 Os materiais fornecidos devem ser entregues à PROCERGS no prazo máximo de 30 dias após a solicitação por parte da PROCERGS.
- 5.4 A PROCERGS e a CONTRATADA, de comum acordo, em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão negociar novos prazos para as entregas, devendo estes ficar devidamente registrados nas solicitações de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.3 A PROCERGS revisará os materiais e componentes entregues quanto ao atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão.

- 6.5 Os materiais e componentes deverão ser entregues no Setor de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado do PROCERGS, localizado à Rua Dona Margarida, 64, bairro Navegantes, CEP: 90240-610, no município de Porto Alegre, RS.
- 6.6 A PROCERGS poderá solicitar documentação técnica e notas fiscais dos materiais fornecidos para solução de dúvidas.
- 6.7 Caso os materiais estejam parcialmente completos e corretos, caberá à Contratada providenciar a regularização e nova entrega.
- 6.8 Quando da perfeita entrega dos materiais, a PROCERGS emitirá o Termo de Recebimento devidamente especificado com os itens e materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.2 As partes obrigam-se a manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços de manutenção, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, obedecendo ao Termo de Confidencialidade, Anexo A, que é parte integrante deste instrumento.
- 7.3 A CONTRATADA deverá garantir a solidez, segurança e integridade de todos os materiais, por ela fornecidos, a partir da emissão do aceite definitivo da PROCERGS, durante o prazo de 12 (doze) meses, excetuando-se os danos causados por causas naturais, terceiros, mau uso ou imperícia de técnicos da PROCERGS.
- 7.4 A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos são novos e encontram-se isentos de defeitos de concepção e fabricação.
- 7.5 A CONTRATADA deverá garantir a substituição, integral e gratuita, durante o prazo de garantia, de quaisquer produtos que vierem a revelar vícios, defeitos ou que apresente desconformidades com os requisitos estabelecidos neste Termo Contratual e no Termo de Referência, parte integrante deste.
- 7.6 As despesas de frete e seguro, decorrentes da devolução e substituição dos produtos cobertos por esta garantia, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à PROCERGS qualquer ônus.
- 7.1 Adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
 - 7.7.1 A CONTRATADA deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário;

- 7.7.2 A CONTRATADA deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente, descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 7.7.3 A CONTRATADA deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
- 7.7.4 A CONTRATADA deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Documento Fiscal de Cobrança.
- 8.1.1 Será efetuado o pagamento de 100% (cem por cento) do valor dos materiais fornecidos, após a emissão, pela PROCERGS, do Termo de Recebimento dos Materiais.
- 8.2 O documento fiscal de cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 8.2.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.
- 8.3 A protocolização do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a efetiva entrega dos materiais por parte da CONTRATADA.
- 8.4 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar, à CONTRATADA, o valor correspondente ao objeto, na Conta Corrente nº., da Agência nº., Banco
- 11.1. Caso o material não seja entregue e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- a) Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

- b) Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - c) Persistindo a irregularidade, a PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA ampla defesa.
- 8.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
 - b) Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;
 - c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 8.8 Caso a CONTRATADA seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 8.9 A PROCERGS poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO REAJUSTE DO PREÇO

Face à legislação vigente, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Cumprir, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão.

- 12.2 Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão.
- 12.3 Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte ou defeitos de fabricação e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 12.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo Licitatório.
- 12.5 Entregar material não recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material.
- 12.6 Apresentar, certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 1 (um) ano a partir do recebimento no local indicado.
- 12.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 12.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, conforme Termo de Confidencialidade constante no Anexo A.
- 12.9 A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e o seu Regulamento.
- 12.10 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS
--

- 13.1 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições.
- 13.2 Emitir comprovante de recebimento provisório dos bens.
- 13.3 Emitir o atesto de recebimento definitivo, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora das especificações.
- 13.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 13.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

- 13.8 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA se:
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) falhar na execução do Contrato;
 - d) fraudar a execução do Contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal.
- 14.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 14.11, da presente Cláusula.
- 14.5 Para os fins da alínea “e” do item 14.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 14.6 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item 14.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.6.1 Multas:
- a) multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, sobre o valor da fatura, até o limite de 30%.
 - c) multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação.
- 14.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 14.8 A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.10 O valor da multa poderá ser descontado dos Documentos Fiscais de Cobrança devidas à CONTRATADA:
- a) Se os valores dos Documentos Fiscais de Cobrança e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCERGS, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.11 A PROCERGS, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.12 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 14.13 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Sétima, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 14.14 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo B, os quais, na qualidade de **Gestor e Fiscal do Contrato**, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;

- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O objeto do presente Contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta, das cláusulas aqui expressas e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela PROCERGS mediante atestado/aceite do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quarta, em especial nos itens 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
- b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- g) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital;
- h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
- i) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
- n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 21.2 As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela PROCERGS.
- 21.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 21.5 Será assegurada à PROCERGS a faculdade de transferir ou ceder, total ou parcialmente, mediante termo de adesão, a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado do Rio Grande do Sul bem como aos demais clientes da PROCERGS, as condições e ofertas oriundas desta contratação de prestação de serviços, e assim também em relação às obrigações decorrentes da mesma.
- 21.7 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2023.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO A**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 5820-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**Ativo**

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como, base de dados e arquivos, Contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- Os serviços, tais como, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como, reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, Contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL". Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

Informação Liberada

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

Organização

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora

Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade

Refere-se ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais;

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

ANEXO B

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO: 5820-00

Nº do PROCESSO: 23/0489-0000039-2 - Pregão-...../2023

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 Designar o funcionário Márcio Joel Barth, cargo TI, matrícula 52613, CPF nº 729.772.050-04, lotado na DIF/PIR, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 5720-00, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, na função de Gestor do Contrato.
- 2 Designar o funcionário Radamés Gasparetto, cargo ANT, matrícula 58354, CPF nº 006.261.730-35, lotado na DIF/PIR, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 5720-00, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, na função de Fiscal do Contrato.
- 3 No exercício de suas funções, deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias, nos termos da Cláusula Décima Quinta, do presente Contrato.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço – Gestão de Contratos de Despesa.

**JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL,
Diretor-Presidente**

**MÁRCIO JOEL BARTH,
Gestor do Contrato**

**RADAMÉS GASPARETTO,
Fiscal do Contrato**